

LEI Nº 672/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

“Altera dispositivo da Lei 654/2016 e da outras providências”.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 654/2016 passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo 2º desta Lei será dividido em 12 lotes de 0,09998 há, entregues a cada um dos benefícios mencionados no artigo anterior.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei 654/2016, passa ter a seguinte redação;

Parágrafo único. A fração de 0,09998 há, que será entregue a cada um dos 12 beneficiários com encargos e cláusulas de reversão, destinam-se à implantação do assentamento da colônia de pescadores daquela região.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 16 de dezembro de 2016.



VAGNER ALVES GUIRADO
Prefeito Municipal